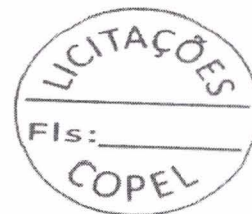




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 284/2.023 – Processo nº 56.001/2.023



PROCESSO PMB nº 56.001/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 284/2.023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 498/2023

A **Prefeitura Municipal de Botucatu**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, RG **RG nº 32.936.919-2** e **CPF nº 277.991.148-43** e a empresa **STAND PLUS COMERCIAL DE PARDINHO LTDA**, sediada a rua Amando de Barros, nº 1818 CEP 18.602-150, Botucatu, SP, CNPJ 01.417.428/0001-05, usando a competência delegada Decreto Municipal nº 12.369, de 02 de setembro de 2021, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para contratação de empresa para locação de tendas e tablad**os., conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

STAND PLUS
COMERCIAL
DE PARDINHO
LTDA:014174
28000105

Assinado de forma digital por STAND PLUS COMERCIAL DE PARDINHO LTDA:01417428000105
Dados: 2023.12.19 11:52:17 -03'00'

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 284/2.023 – Processo nº 56.001/2.023



Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 10M X 10M: CONFORME ANEXO I	UN	500	1.505,00	725.500,00
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	1.000	100,00	100.000,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	250	80,00	20.000,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	250	10,00	2.500,00
SUB-TOTAL – ITEM 01					875.000,00
02	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 8M X 8M: CONFORME ANEXO I	UN	10	1.000,00	10.000,00
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	40	100,00	4.000,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	10	100,00	1.000,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	10	10,00	100,00
SUB-TOTAL – ITEM 02					15.100,00
03	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 6M X 4M: CONFORME ANEXO I	UN	10	621,22	6.212,20
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	40	80,00	3.200,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	10	25,00	250,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	10	10,00	100,00
SUB-TOTAL – ITEM 03					9.762,20
04	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 5M X 5M: CONFORME ANEXO I	UN	400	600,00	240.000,00
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	600	50,00	30.000,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	150	25,00	3.750,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	150	10,00	1.500,00
SUB-TOTAL – ITEM 04					275.250,00
05	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 4M X 4M: CONFORME ANEXO I	UN	60	550,00	33.000,00
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	240	50,00	12.000,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	60	25,00	1.500,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	60	10,00	600,00
SUB-TOTAL – ITEM 05					47.100,00
06	TENDAS FORMATO DE PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, DE 3M X 3M: CONFORME ANEXO I	UN	50	400,00	20.000,00
	FECHAMENTO LATERAL, CONFORME ANEXO I	UN	80	20,00	1.600,00
	ILUMINAÇÃO DA TENDA, CONFORME ANEXO I	UN	20	15,00	300,00
	TOMADAS, CONFORME ANEXO I	UN	20	10,00	200,00
SUB-TOTAL – ITEM 06					22.100,00
07	TABLADO DE 4x2M, CONFORME ANEXO I	UN	25	650,00	16.250,00
	TABLADO DE 4x4M, CONFORME ANEXO I	UN	10	750,00	7.500,00
	TABLADO DE 6x4M, CONFORME ANEXO I	UN	15	1.300,00	19.500,00
	TABLADO DE 8x4M, CONFORME ANEXO I	UN	20	1.800,00	36.000,00
SUB-TOTAL – ITEM 07					79.250,00
Valor Totalda Proposta R\$ 1.323.562,20					

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

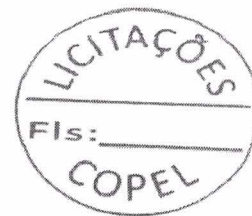
STAND PLUS
COMERCIAL DE
PARDINHO
LTDA:01417428000105

Assinado de forma digital por
STAND PLUS COMERCIAL DE
PARDINHO
Dados: 2023.12.19 11:52:42
+03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 284/2.023 – Processo nº 56.001/2.023



- 2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

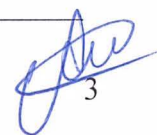
4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

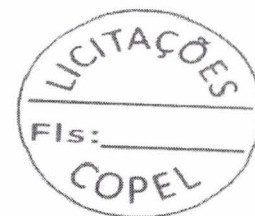
- 5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.
- 5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de

COPEL


3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 284/2.023 – Processo nº 56.001/2.023



validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

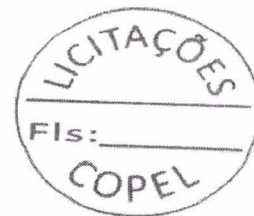
STAND PLUS
COMERCIAL
DE PARDINHO
LTDA:014174
28000105

Assinado de forma
digital por STAND PLUS
COMERCIAL DE
PARDINHO
LTDA:01417428000105
Dados: 2023.12.19
11:53:00 -03'00'

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 284/2.023 – Processo nº 56.001/2.023



E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu 21 DE 7 2023

PELO ÓRGÃO GERENCIADO:

ANDRE ROGERIO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

PELA DETENTORA:

STAND PLUS
COMERCIAL DE
PARDINHO
LTDA:01417428000105

Assinado de forma digital por
STAND PLUS COMERCIAL DE
PARDINHO LTDA:01417428000105
Dados: 2023.12.19 11:53:18 -03'00'

STAND PLUS COMERCIAL PARDINHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Felício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

Henrique Chamberlain
R.I. 4866-6

COPEL